SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 26 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2631

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2019/2020**

**PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado**
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

**CONSELHO FISCAL**
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE ADITIVO – 4 º TERMO

**EXTRATO DE ADITIVO – 4 º TERMO**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MANOEL DE FARIAS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS PB, CONFORME DETALHAMENTO NO ANEXO I DESTE EDITAL**. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 0005/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 0178/2018 – CONSTRUTORA SALES EIRELI - EPP - CNPJ: 27.450.326/0001-77 - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando a nova vigência de 23/06/2020 a 20/12/2020. ASSINATURA: 23.06.20 -

Cabaceiras – PB, 23 de Junho de 2020

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
José Djanilson Galdino de Farias
**Código Identificador:**A72F449E

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene destinados à todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2020.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO; 12.122.1002.2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.1003.2005 - Manutenção das atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANAÇAS; 04.123.1004.2007 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças; 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.365.1009.2013 - Programa Brasil Carinhoso; 12.368.1009.2014 - Manut. das Atividades do Salário Educação; 12.368.1009.2015 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE; 12.366.1009.2020 - Prog. de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento ao EJA; 12.366.1009.2021 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.1012.2032 - Programa de Melhoria e ao Acesso da Qualidade (RAB-PAMAQ-SM); 10.301.1012.2040 - Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.302.1012.2041 - Teto Munic. de Média e Alta Complex. Ambul. e Hospitalar; 10.302.1012.2043 - Teto Municipal Rede Saúde Mental (RSME); 10.302.1012.2047 - Outros Programas do Bloco MAC; 10.302.1012.2048 - CAPS IN - Incentivo ao Custeio dos Centros At. Psicossocial (PI); 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. de Media e Alta Comp. Amb. e Hospitalar; 10.304.1012.2050 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária; 10.305.1012.2051 - Piso Fixo de Viglância e Promoção em Saúde; 10.301.1012.2075 - Programa de Atenção Básica - PAB-FIXO; 10.301.1012.2076 - Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde; 07.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; 04.122.1003.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 - SECRETAROA DE AÇÃO SOCIAL; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 14.244.1014.2058 - Manutenção das Atividades de Controle Social; 08.243.1014.2059 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.1014.2060 - Manutenção do Programa de Segurança Alimentar; 08.244.1014.2061 - Benefícios Eventuais - Instituídos na LOAS e regulamentados p/ Lei Municipal; 08.244.1014.2062 - Programa Criança Feliz; 08.244.1014.2063 - BPC na Escola; 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2065 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS; 08.244.1014.2066 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI; 08.244.1014.2067 - Manut. e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2069 - Cofinanciamento dos Serviços, Prog. e Projetos de Gestão do SUAS; 14.244.1014.2078 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 08.244.1014.2080 - Cofinanciamento Estadual dos Serv., Prog., Projetos e Benefícios do SUAS; 09.000 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER;

04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO; 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃO; 04.782.1003.2083 - Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito; 12.000 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA; 04.124.1003.2084 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: até 15/09/2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 33401/2020 - 16.06.20 - FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS - MATHEUS MED - R$ 16.953,70.

Conceição - PB, 16 de Junho de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**D219081C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: aquisição de material de insumo (material hospitalar) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e seus órgãos visando o enfrentamento da pandemia do Covid - 19 no município de Conceição-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2020. DOTAÇÃO: 06.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.1012.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 90104/2020 - BMI PROSPER EIRELI EPP – CNPJ Nº. 14.012.375/0001-86 - vencedor dos itens nº 10, 11 e 12, totalizando em R$ 47.490,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e noventa reais); CT Nº 90102/2020 - DIABETICOS EIRELI – CNPJ Nº. 28.675.331/0001-40 - vencedor dos itens nº 05, 06, 07 e 08, totalizando em R$ 68.062,50 (sessenta e oito mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos); CT Nº 90103/2020 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº. 15.218.561/0001-39 - vencedor dos itens nº 09, totalizando em R$ 27.930,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta reais); CT Nº 90101/2020 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº. 09.478.023/0001-80 - vencedor do item nº 01, 02, 03 e 04, totalizando em R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais).

Conceição/PB, 23 de junho de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**2C08BE0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2020**

Após análise da documentação apresentada referente ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB. Situação: ADJUDICADO em 23/06/2020. Adjudicado para: LUZIA DE AQUINO FERREIRA – CNPJ Nº. 00.198.693/0001-79 - vencedor dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 - totalizando em R$ 287.327,20 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Conceição – PB, 23 de junho de 2020.

***KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA***
Pregoeira

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**11235D5A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 00002/2020**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. José Ivanilson Soares de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2020. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB. Situação: HOMOLOGADO em 25/06/2020. Homologado para: LUZIA DE AQUINO FERREIRA – CNPJ Nº. 00.198.693/0001-79 - vencedor dos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 - totalizando em R$ 287.327,20 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Conceição – PB, 25 de junho de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**5A9BAFC6

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00002/2020. OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: LUZIA DE AQUINO FERREIRA – CNPJ Nº. 00.198.693/0001-79. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min Às 12h00min dos dias úteis. E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.

Conceição - PB, 25 de Junho de 2020.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito

**Publicado por:**
Ilo Istênio Tavares Ramalho
**Código Identificador:**065E6352

**ESTADO DA PARAÍBA**
**MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica junto a Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa – 339036 – serviço de terceiro pessoa física. VIGÊNCIA: até 17/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00114/2020 - 17.04.20 - CLEODON BEZERRA LEITE FILHO - R$ 26.400,00.

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**B975E6CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2020**

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria jurídica e advocatícios em defesa do município perante o Poder Judiciário. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Condado: elemento de despesa – 339039 – serviço de terceiro pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 23/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: CT Nº 00116/2020 - 23.04.20 - TACIANO FONTES DE OLIVEIRA FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE A - R$ 58.560,00.

**Publicado por:**
Francisca Lidiane Alves da Silva
**Código Identificador:**391CFAD4

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 02/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 80/2020**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65, E A EMPRESA: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 02.287.686/0001-79**.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares nas comunidades rurais do Município de Santa Teresinha, nos termos do Convênio n.º 854428/2017.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos dos Convênio n.º 854428/2017 e do orçamento do Município de Santa Teresinha – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** - 18 544 1005 **1034 Construção e Melhorias de Poços, Cistenas e Tanques de Pedra** – **ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

**VALOR GLOBAL: R$ 457.554,90 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos.**

**VIGÊNCIA**: 23/06/2020 à 23/06/2021

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 23 de junho de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**10B1BF76

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2020 AO CONTRATO N.º 80/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2019.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e **ROZILANDIA SANTOS DE LUCENA**, CPF: 071.516.694-88.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 80/2019, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo –** Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 11.694,00 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 11.694,00 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R$ 11.694,00 (Onze Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais),** perfaz um valor global de **R$ 35.082,00 (Trinta e Cinco Mil e Oitenta e Dois Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 80/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 80/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha – PB, 25 de junho de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**769CED8A

## ESTADO DA PARAÍBA
## MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 63/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **FERNANDO FRANCO DE CARVALHO – ME/ECOCLINICA, CNPJ: 01.767.395/0001-15**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 63/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo –** Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 90.670,00 (Noventa Mil Seiscentos e Setenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 362.680,00 (Trezentos e Sessenta e Dois Mil Seiscentos e Oitenta Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 63/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 63/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 25 de junho de 2020,**

***UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA*,**
Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**D3225464

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 64/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2018.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 64/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo –** Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 72.490,00 (Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 287.960,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 64/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 64/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 25 de junho de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**07FC791D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 65/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2018.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, CNPJ: 08.922.718/0001-47 e **REPECAL – RENOVADORA DE PNEUS CAICO - LTDA, CNPJ: 12.704.516/0001-04**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 65/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo –** Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 177.030,00 (Cento e Setenta e Sete Mil e Trinta Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 295.050,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 1.052.080,00 (Hum Milhão Cinquenta e Dois Mil e Oitenta Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 65/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 65/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 25 de junho de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**35BEF937

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 02/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2020**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE– PB,** CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ: 22.576.181/0001-31**.**

**OBJETO:** Lote I – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF III Dr Francisco das Chagas, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-012.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos da Proposta 04223.1910001/18-012, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1015 1076 Const.Reconst., e Ampliação e Equipamentos de Centro de Saúde e E.S.F/Hospital/Unidade Básica de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

**VALOR GLOBAL: R$ 206.819,66 (Duzentos e Seis Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 25/06/2020 à 25/06/2021

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 25 de junho de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**38DB0C0C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇO 02/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 67/2020**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE– PB,** CNPJ: 09.145.368/0001-12**, E A EMPRESA: NÓBREGA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** CNPJ: 22.576.181/0001-31**.**

**OBJETO:** Lote II – Ampliação de Unidade Básica de Saúde – PSF I Ana Maria de Andrade, nos termos da Proposta 04223.1910001/18-010.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com recursos da Proposta 04223.1910001/18-010, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.081 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 1015 1076 Const.Reconst., e Ampliação e Equipamentos de Centro de Saúde e E.S.F/Hospital/Unidade Básica de Saúde – ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

**VALOR GLOBAL: R$ 144.288,60 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

**VIGÊNCIA**: 25/06/2020 à 25/06/2021

**DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 25 de junho de 2020, UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**79E6E8F0

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº ORDINÁRIA Nº 606/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

*Autoriza a doação de um imóvel público desafetado ao Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Alhandra aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,
**Art. 1º** - Fica autorizada, ao Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, a doação de um imóvel público desafetado à autarquia municipal Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD.

**Art. 2º** - A doação a que se refere o artigo anterior recairá sobre o imóvel abaixo especificado:
a) Terreno atualmente pertencente à prefeitura de Alhandra, conforme escritura pública de compra e venda constante no cartório de registro de imóveis local (Livro "N/70" - Fls nº 144/145);

b) Imóvel constante do Registro Geral Imobiliário da Comarca de Alhandra no livro "2-X", às folhas 269, matrícula nº 6.122, sob número de ordem "R-5";

c) Área situada na rua Presidente João Pessoa, centro, neste município, medindo 10m00 de largura na frente e fundos por 34m00 de comprimento de ambos os lados;

d) Identificação: frente com a rua Presidente João pessoa (onde se visualiza a 1ª Companhia Independente de Policia Militar), à sua esquerda com o Instituto Ensino São Francisco de Assis, à sua direita com o prédio da Igreja Universal do Reino de Deus e fundos com a rua Godofredo Silvino da Silveira.

**Art. 3º** - O imóvel de que trata a presente lei se destinará à construção da nova sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 25 dias do mês de junho de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

***RENATO MENDES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alex Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**11F6E337

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 09:30 horas do dia 09 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Junho de 2020

***JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**E91525E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2020
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, às 11:30 horas do dia 09 de Julho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 024/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 25 de Junho de 2020

***JULIANA DIAS MONTENEGRO SALES***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
José Daniel Martins Silva
**Código Identificador:**2C89B918

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO ADITIVO Nº 00017/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 00017/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020**
**CONTRATO Nº 00061/2020**
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA e ANA PAULA DUARTE SANTANA EIRELI-ME;
OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração de preço dos seguintes: item "01" de R$ 2,65 para R$ 3,93; item "03" de R$ 2,30 para R$ 2,55; item "04" de R$ 1,77 para R$ 2,23; item "05" de R$ 2,54 para R$ 3,50; item "08" de R$ 0,98 para R$ 1,35; e item "27" de R$ 3,55 para R$ 4,50, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para revisão de preços constantes da Proposta de Preços, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Educação e Cultura.
ASSINATURA: 25/06/2020: Gervázio Gomes dos Santos, Prefeito Constitucional e Ana Paula Duarte Santana, Representante Legal da empresa contratada.

**Publicado por:**
Mateus Ribeiro Dantas
**Código Identificador:**53C2A8A2

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020**

A Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, através do Pregoeiro abaixo transcrito, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que a Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – OTACIANA PEREIRA LEITE – NA IMPLANTAÇÃO DE UMA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AOS PADRÕES SANITÁRIOS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA (PB)**, agendada para as 08h00min do dia 02/07/2020, foi remarcada para as 08h00min do dia 13/07/2020, em virtude da Alteração do instrumento convocatório. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, 08 às 12 h. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista – PB, 25 de Junho de 2020.

***FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**6EA65957

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 001/2020 - SRP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º – Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,
**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR**o resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2020 - SRP, que objetiva a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID - 19 (CORONAVÍRUS) HOMOLOGADOS PELA ANVISA: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 93.248.979/0001-001. O valor global da presente licitação é R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 23 de Junho de 2020.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**C3D41AA6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, PARTES SIGNATÁRIAS: Prefeitura Municipal de Boa Vista - PB, CNPJ: 01.612.538/0001-10, e a empresa: **BIO MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ** 93.248.979/0001-001. Item(s): 01. O valor global da presente licitação é R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DO COVID - 19 (CORONAVÍRUS) HOMOLOGADOS PELA ANVISA. VIGÊNCIA: 23/06/2020 a 23/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 23/06/2020.

Boa Vista - PB, 23 de Junho de 2020.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**85A006F8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Aviso de Licitação
Tomada de Preços 0016/2020
A Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB, realizará Licitação Tomada de Preços do tipo menor preço. Objeto**:** Contratação de empresa do ramo pertinente, a prestação de serviços técnicos de engenharia civil, para elaboração de projetos, para atender as necessidades do Município de Bonito de Santa Fé-PB. A sessão realizar-se-á impreterivelmente no dia 16 de julho de 2020 as 09:00 horas, na Sala de reuniões no anexo do Prédio da Secretaria de Administração, localizada a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro, Bonito Santa Fé – PB. Informações e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br.

Bonito de Santa Fé, 25 de junho de 2020.

***JOSÉ CRISTIANO DE LIMA RODRIGUES***
Presidente - CPL

**Publicado por:**
Maria do Socorro Pires de Santana
**Código Identificador:**6BCB99FF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas Urbanas do Município de Cacimba de Areia – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1062329-88/2018, em favor da Empresa: **CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.061.304/0001-70, com sede na Rua Vereador Joaquim Leitão, 510, Bloco A, Centro, Patos – PB, CEP: 58.00-110, representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CESARINO, portador do CPF: 067.845.374-83, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de **R$ 460.167,53 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Cacimba de Areia-PB, 25 de junho de 2020.

***PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**4A917E2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 03/2020**, objetivando a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas Urbanas do Município de Cacimba de Areia – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1062329-88/2018, em favor A Empresa: **CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.061.304/0001-70, com sede na Rua Vereador Joaquim Leitão, 510, Bloco A, Centro, Patos – PB, CEP: 58.00-110, representada pelo Sr. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA CESARINO, portador do CPF: 067.845.374-83, residente e domiciliado na Cidade de Patos - PB, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de **R$ 460.167,53 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)**, de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Cacimba de Areia-PB, 25 de junho de 2020.

***PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**1F8D072E

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 50/2020**

**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.939.936/0001-94 E A EMPRESA CESARINO CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.061.304/0001-70**.**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias públicas Urbanas do Município de

Cacimba de Areia – PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1062329-88/2018.

**Fundamento LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do Governo Federal - Contrato de Repasse n.º 1062329-88/2018 e do orçamento da Prefeitura de Cacimba de Areia, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 1002 1010 CONSTRUÇÃO DE INFAESTRUTURA URBANA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.51 – Obras e Instalações.

**VALOR GLOBAL: R$ 460.167,53 (Quatrocentos e Sessenta Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos)**

**VIGÊNCIA**: 25/06/2020 à 25/06/2021

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 25 de junho de 2020, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**112C33C7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06/2020 AO CONTRATO N.º 79/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2017.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA,** CNPJ: 08.885.287/0001-96 e **H.F. SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ: 26.090.641/0001-78.

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 79/2017, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina as cláusulas Quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Terceiro –** Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do segundo de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do quarto aditivo de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do quinto aditivo de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa Mil Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 79/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 79/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 22 de junho de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**0204D94C

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2020 AO CONTRATO N.º 109/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2018.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA,** CNPJ/MF sob o n.º 08.885.287/0001-96 e **UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76**.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 109/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo –** Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do terceiro aditivo de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**, perfaz um valor global de **R$ 218.250,00 (Duzentos e Dezoito Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).**

**Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 109/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:
**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 109/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente

Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 25 de JUNHO de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**F4C35F17

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2020 AO CONTRATO N.º 104/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 03/2019.**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**, CNPJ: 09.148.131/0001-95 e a empresa **GKM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ: 26.910.069/0001-46.

**DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta,** do Contrato originário nº 104/2019, sem alteração de valor e de objetivo, em conformidade com a Cláusula Quarta do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 57, § 1º, II da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo fato da obra objeto do contrato ainda não ter sido concluída de forma integral, devido a fatos supervenientes excepcionais ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – A Clausula Quarta** do contrato originário de nº 104/2019, ora alterada, terá a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura e o seu termino indo até 23 de junho de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com o que estabelece o disposto do art. 57 da lei nº 8.666.93 e alterações posteriores.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 104/2019, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

**DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 23 de junho de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**Publicado por:**
João Lopes de Sousa Neto
**Código Identificador:**53D5E581

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

### GABINETE DO PREFEITO
### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS

**RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para conclusão do Centro de Comercialização neste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - Valor: R$ 104.325,98. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 25 de Junho de 2020

***MARIA DE LOURDES DA SILVA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**10ECBA74

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
OBJETO: Aquisição de milho para distribuição com a população carente deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2018 - Manut. do Fundo Municipal de Assist. Social; 3390.32 - Material, Bens ou Serviços para Dist. Gratuita. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00049/2020 - 25.06.20 - FERNANDO LEITE FREITAS - R$ 13.200,00.

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Silva
**Código Identificador:**6B2FC509

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
### DECISÃO Nº 079/2020 - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE 10%, POR LECIONAR A ALUNO COM DEFICIÊNCIA A JOSEANE COSTA NASCIMENTO

**DECISÃO Nº 079/2020**
**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, I da Lei Municipal N° 294 de 21 de novembro de 2001; Lei Municipal Nº 416 de 24 de fevereiro de 2014; Lei Municipal Nº 434 de 03 de fevereiro de 2016; e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

**DECIDE**
CONCEDER **gratificação de 10%, por lecionar a aluno com deficiência,** ao vencimento da servidora pública municipal **Joseane Costa Nascimento,** ocupante do cargo efetivo de **professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria Nº 984/2010 e matrícula Nº 78. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020.

Montadas/PB, 15 de junho de 2020.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**616D31AF

### SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
### DECISÃO Nº 080/2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO A FABRÍCIA BARROS HENRIQUE NASCIMENTO

**DECISÃO Nº 080/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 104 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

**DECIDE**

CONCEDER **03 (três) meses de Licença Prêmio,** no período de 01/07/2020 a 30/09/2020, à servidora pública municipal **Fabrícia Barros Henrique Nascimento,** ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 111/2015 e matrícula nº 3078. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2020.

Montadas/PB, 25 de junho de 2020.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**2C526028

**SECRETARIA DA ADMINISTRACAO**
**DECISÃO Nº 081/2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO A RONAN DE ARAÚJO SOUZA**
**DECISÃO Nº 081/2020**

**DECISÃO Nº 081/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 104 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997 e art. 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017,

**DECIDE**

CONCEDER **03 (três) meses de Licença Prêmio,** no período de 01/07/2020 a 30/09/2020, ao servidor público municipal **Ronan de Araújo Souza,** ocupante do cargo efetivo de **digitador,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 158/2015 e matrícula nº 3099. Nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020.

Montadas/PB, 25 de junho de 2020.

***JONAS DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilson Santiago
**Código Identificador:**D744FB64

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ESTADO DA PARAÍBA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10001/2020**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Presidente Medice, 22 - Centro - Monte Horebe - PB, às 10:00 horas do dia 22 de Julho de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE - PB, DURANTE O ANO DE 2020. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 9.412/2018/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3492-1032. E-mail: montehorebecpl@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Monte Horebe - PB, 22 de Junho de 2020

***DAMIANA PEREIRA LIMA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Delialdo José Silva de Mariz
**Código Identificador:**BB810DE6

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMOVEL CEMED (CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA)** para Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – Processo Licitatório nº. 036/2020 - Dispensa de Licitação nº. 1.5.012/2020. VIGÊNCIA: do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde/Ana Paula Barbosa Morato e POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA – CPF: 024.983.144-90 - CT Nº. 36.1.01/2020 – 25.06.2020 – valor mensal R$ 2.000,00 (Dois mil reais), ficando o contrato com o valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Monteiro - PB, 25 de Junho de 2020.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora de FMS

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**B97DDF97

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1.5.012/2020. TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 1.5.012/2020 nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.08.1993, e atualizações posteriores. Objeto: **LOCAÇÃO DE IMOVEL CEMED (CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICA)**, para a Secretaria Municipal de Saúde. Em favor de: POLLYANA PATRICIA CHAVES SILVA – CPF: 024.983.144-90, no valor mensal R$ 2.000,00 (Dois mil reais), ficando o contrato com o valor global de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceito a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direto a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art.81 do mesmo Diploma legal.

Monteiro – PB, 25 de Junho de 2020.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora do FMS

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**1FA740FB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**AVISO DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.37/2020**

A Prefeitura Municipal de Monteiro – PB, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que o pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 0.10.37/2020, tempestivamente interposto pelas empresas **HOSPIMETAL INDÚSTRIA METALÚRGICA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita com o CNPJ: 54.178.983/0001-80,** foi analisada e julgada tendo em vista a sua tempestividade para o **MÉRITO, NEGA O PROVIMENTO** do recorrente quando ao **ESTASTECIMENTO DO PRAZO**. Ficando assim o julgamento do mesmo inalterado. Informações: no horário das 08h Às 13h dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3351-1544

Monteiro - PB, 25 de Junho de 2020.

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**DF9FCA1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.013/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.013/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE ALGOOL EM GEL PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19;** **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 28.397.038/0001-69 - R$ 2.880,00 -

Monteiro - PB, 25 de Junho de 2020

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FMS

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**8FBD88CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALGOOL EM GEL PARA ATENDER ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 1.5.013/2020**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monteiro: Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 - 1214 - Manutenção de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até **24/08/2020**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 37101/2020 - 25.06.20 - **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 28.397.038/0001-69 - R$ 2.880,00.

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**38C91EE6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE TENDAS E MATERIAL METALON GALVANIZADO PARA O FECHAMENTO DE TODA ÁREA DA FEIRA LIVRE PARA ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 1.5.014/2020**. DOTAÇÃO: Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde Programa de Trabalho: 10 301 1010 2073 - 1214 - Manutenção de Outros Programas de Saúde Natureza da Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até **19/12/2020**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e: CT Nº 38101/2020 - 19.06.20 - **DENISE MOURA DO NASCIMENTO** - CNPJ: 17.886.274/0001-22 - R$ 48.000,00

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**C9D686C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 1.5.014/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 1.5.014/2020**, que objetiva: **LOCAÇÃO DE TENDAS E MATERIAL METALON GALVANIZADO PARA O FECHAMENTO DE TODA ÁREA DA FEIRA LIVRE PARA ESSA MUNICIPALIDADE CONTRA O COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19;** **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **DENISE MOURA DO NASCIMENTO** - R$ 48.000,00 -

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2020

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora FMS.

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**10BE104A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.32/2020*

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento da Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Eletrônico nº. 0.10.32/2020**, que tem por objeto a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO, NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19,** conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **20.873.342/0001-23**, no Valor Global de **R$ 2.499,96 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, Contrato Administrativo nº **41.1.03/2020/CPL; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.318.384/0001-65**, no Valor Global de **R$ 68.560,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**, Contrato Administrativo nº **41.1.04/2020/CPL**; **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.391.428/0001-82** no Valor Global de **R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)**, Contrato Administrativo nº **41.1.01/2020/CPL**. Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 19 de Junho de 2020.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora do FMS.

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**27EBBF14

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO**
**EXTRATO DO CONTRATO**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO, NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS - COVID 19.** Para a suprir as necessidades da Secretária de Saúde fundamento legal: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2020**, **Pregão Eletrônico nº. 0.10.32/2020** - **VIGÊNCIA:** Do presente contrato tem vigência até 31/12/2020 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e as empresas **HC COMERCIO DE PAPELARIA E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **20.873.342/0001-23**, no Valor Global de **R$ 2.499,96 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, Contrato Administrativo nº **41.1.03/2020/CPL; J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.318.384/0001-65**, no Valor Global de **R$ 68.560,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais)**, Contrato Administrativo nº **41.1.04/2020/CPL**; **OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.391.428/0001-82** no Valor Global de **R$ 3.460,00 (Três mil quatrocentos e sessenta reais)**, Contrato Administrativo nº **41.1.01/2020/CPL.**

Monteiro - PB, 19 de Junho de 2020.

***ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO***
Gestora do FMS.

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**002488FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.35/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeita do Município, **TORNA PUBLICO** o **ADIAMENTO** da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.35/2020** , que tem por objeto a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃOE OUTRAS FERRAMENTAS)**.Em virtude de necessidade de alteração no ComprasNet, pois, foi aberto o certame para ampla concorrência. Fica adiada para o dia 08/07/2020 às 08h00, a sessão que estava marcada para o dia 29 de junho de 2020, às 08h00min.

Monteiro – PB, 25 de junho de 2020.

***ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Erinaldo Araújo Sousa
**Código Identificador:**CEC917CB

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, às 10:30 horas do dia 08 de Julho de 2020, por meio do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEDOS- PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 991052133. E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br .

Olivedos - PB, 25 de Junho de 2020

***ALIXANDRE ASSIS RAMOS***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Christyan Gonçalves Aníbal
**Código Identificador:**68F02F60

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00121/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00002/2020. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratual do contrato supramencionado em 8.526,04 (Oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quatro centavos). Assinatura: 23 de Junho de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**732B7AD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00110/2020. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00003/2020. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Objeto do Aditivo: Aditivar o valor contratual do contrato supramencionado em 27.014,07 (Vinte e sete mil e quatorze reais e sete centavos). Assinatura: 22 de Junho de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e CAMPO FELIZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**3E705BCF

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00150/2019. Fundamento Legal: Tomada de Preço n° 00005/2019. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP. Objeto do Aditivo: Aditivar vigência contratual do contrato supramencionado. Nova Vigência: Altera vigência do contrato nº 00150/2019 para 14/09/2020. Assinatura: 19 de Junho de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**CE432DD6

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00011/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: - VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ nº 29.734.685/0001-81. Valor - R$ 417.000,00;

Picuí - PB, 25 de Junho de 2020

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BDCEF066

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO**

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI – CNPJ nº 29.734.685/0001-81.
INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 25 de Junho de 2020

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A455D916

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00029/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIAL SOCIAL - SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Assistência Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 22/06/2020.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**A065B814

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00029/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00029/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIAL SOCIAL - SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 3.805,71; MATEC MULT SERVICOS EIRELI - R$ 17.674,00; NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 - R$ 1.199,00.

Picuí - PB, 22 de Junho de 2020

***OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**DEB4D904

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA OS PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO NO SISTEMA ÚNICO ASSISTÊNCIAL SOCIAL - SUAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00029/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2001.2055 - 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até 19/12/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00153/2020 - 22.06.20 - NOADYA DA SILVA ARAUJO 07842537496 - CNPJ: 23.593.802/0001-58 - R$ 1.199,00; CT Nº 00154/2020 - 22.06.20 - MATEC MULT SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.125.740/0001-12 - R$ 17.674,00; CT Nº 00155/2020 - 22.06.20 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 - R$ 3.805,71.

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**800B2CEA

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 519/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1218/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| **Nome** | **Mat** | **Cargo** |
|---|---|---|
| ROMUALDO RIBEIRO DE SOUZA | 0711 | OPERÁRIO |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**4ED2BA9A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 520/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1219/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| EMANUEL DA COSTA ALVES | 1566 | OPERÁRIO |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**90FA0AB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 521/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1220/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| FERNANDO ARAÚJO SILVA | 0500 | OPERÁRIO |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**921DA4B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 522/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1222/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JOSÉ SALES ALMEIDA FERNANDES | 0382 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**CC8E0C6A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 523/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1223/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| EDVANIA LIMA DA SILVA | 0254 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9BDFC013

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 524/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1221/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ADENILMA FRANÇA DA COSTA | 0060 | AGENTE DE LIMPEZA URBANA |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6D9FCE2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 525/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1265/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| PRISCILA MENANDRO DE ANDRADE | 1431 | ODONTÓLOGA |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**5E58FF1C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 526/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1266/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| RODRIGO MARISTONY MEDEIROS DANTAS | 0747 | ODONTÓLOGO |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**933185BA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 527/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1267/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| RAYLSON SOARES DE SOUSA | 1341 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**8CC07BF2

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 528/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1268/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARIA CLARICE DE SOUSA | 1337 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 20200.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**BB18101D

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA SEAD/PMP N° 529/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1269/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| DANIELE FERNANDES PEREIRA | 1456 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7DD36B28

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 530/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1270/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JOSÉLIA FERNANDES DE ALMEIDA | 0824 | TÉCNICA EM HIGIENE DENTAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9D414FB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 531/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1271/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| TACYLA MAYANE MEDEIROS DIAS ARAÚJO | 0799 | ODONTÓLOGA |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2991ECBF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 532/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1272/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| THALITA AYRES DE OLIVEIRA | 1154 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**6286B136

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 533/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1273/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| LUANA LANE VIEIRA DA SILVA | 1338 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**0658478E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 534/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1274/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ANNA LORENA DINIZ DE ARAÚJO | 1340 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**378D8C4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 535/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1275/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| WILZA ONIAS ALVES DRUMOND | 0061 | ODONTÓLOGA |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**BCEBB019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 536/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1276/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| LUCIANA ALVES | 0742 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**39F49357

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 537/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1277/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| TÂMARA QUEIROGA DE SANTANA E ALENCAR | 1350 | DENTISTA PERIODONTISTA |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**E0591AE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 538/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1278/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| DIEGO DANTAS DE ARAÚJO | 0950 | ODONTÓLOGO |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**681F2966

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 539/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1282/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);
**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| INALDA SHEILLAH TORRES ARRUDA DE ARRUDA | 0743 | AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**D17C89CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 540/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1283/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| YARA OLIVEIRA DE ANDRADE | 1026 | ODONTÓLOGA |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**C97B3E73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 541/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1127/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JOILTON DANTAS CASIMIRO | 1492 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**C5A05791

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 542/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1224/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| JOÃO PAULO LOPES DE ABRANTES | 0512 | OPERÁRIO |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.
**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**A794A50D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 543/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1225/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| MARIA GERLANIA PEREIRA DO AMARAL | 0626 | AGENTE DE TRÂNSITO |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**7632580F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 544/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1227/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| DIEGO LACERDA DE ALMEIDA | 1948 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**9FDA8F38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 545/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1229/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| ALUIZIO DE SOUSA RODRIGUES | 0494 | OPERÁRIO |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**4E1A6C0F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 546/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1234/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| HALANA OLIVEIRA TRIGUEIRO | 2242 | FISCAL AMBIENTAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**76766053

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 547/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1232/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| RAIMUNDO GREGORIO DA SILVA | 0544 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**1BE5551D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 548/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1233/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| RAIMUNDO GREGORIO DA SILVA | 0615 | GUARDA MUNICIPAL |
| **Período de Gozo das Férias** | 01/06/2020 a 30/06/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**25948258

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 549/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1226/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| VERA LÚCIA MATSUDA | 1168 | ODONTÓLOGA |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**2AF8FCA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMP N° 550/2020**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1235/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

| Nome | Mat | Cargo |
|---|---|---|
| SINVALDO ARAÚJO DO Ó | 0057 | ODONTÓLOGO |
| **Período de Gozo das Férias** | 20/04/2020 a 19/05/2020 | |

**Art. 2º** -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 16 de junho de 2020.

***DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA***
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

**Publicado por:**
Marilia Tatiana da Silva Costa
**Código Identificador:**3476CCED

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE NO 038/2020 - GP.**

**Portaria de no 038/2020 - GP.**

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1o –** Nomear a Sra. **Genilda Saraiva de Andrade**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 19 de Março,33 – Centro – Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 1691853-SSP/RN e CPF no 046.823.094-71, para o exercício da função de PREGOEIRA da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, o Sr. **Samarone Pereira Brito**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Aproniano Martins de Oliveira, s/n – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 002.839.385-SEDS/RN e CPF no 082.894.774-06, **Membro**, **Antônio de Oliveira Neto**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Rua Felismina Dantas Saraiva, 21 – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 1.060.315– SSP/RN e CPF no 812.055.974-68 – **Membro** e **Maria das Graças Saraiva de Oliveira**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada a Rua Pedro Araújo, s/n – Centro – São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 1973413– SSP/PB e CPF no 022.153.264-17 - **Membro Suplente**, para compor a **Equipe de Apoio.**

**Art. 2o –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

***Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.***

**Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.**
**Gabinete da Prefeita, em 05 de junho de 2020.**

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**3D734311

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 049/2020**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: JOSELIA VERAS BRAGA 00893351474, CNPJ nº 27.013.072/0001-20; OBJETO; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de refeições – almoço regional - acondicionadas em quentinhas; VALOR GLOBAL: R$ 77.700,00 - (setenta e sete mil e setecentos reais); VALIDADE: 25 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Josélia Veras Braga - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de junho de 2020.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**4D61B02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO - EMPRESA AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404**

**Ao Representante da Empresa**
AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404
CNPJ: 36.786.488/0001-71
R Francisco De Paula Saldanha, 58 - Centro,
São Jose do Brejo do Cruz/PB
Sr. Augusto Jorge Saraiva de Oliveira

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Presencial nº 010/2020.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de junho de 2020.

***JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**9C88D69C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº. 001/2020 CMS**

**Resolução Nº. 001/2020 CMS**

São José do Brejo do Cruz-PB, 10 de junho de 2020.

A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando o deliberado na 4o reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Por unanimidade, resolve:

Artigo 1º - Informar a rede de referência hospitalar para o parto de risco habitual que é referenciada ao Hospital Regional Dr. Américo Maia de Vasconcelos- Catolé do Rocha-PB; E para as gestantes de alto risco que é referenciada para a Maternidade Dr. Peregrino Filho-patos-PB e Maternidade ISEA-Campina Grande-PB.

Artigo 2º - Informar a disponibilização dos testes rápidos para HIV, sífilis, hepatites e aconselhamento em no mínimo 50% das unidades de saúde no município e /ou encaminhamento para o diagnóstico e tratamento sendo referenciado para o Hospital Clementino Fraga-João Pessoa-PB;

Artigo 3o – Informar a disponibilização de preservativos em 100% das unidades básicas de saúde, independente da prescrição do profissional ou qualquer tipo de burocracia, tendo acesso livre na unidade de saúde e nos órgãos públicos do município;

Artigo 4o – Informar a disponibilização de profilaxia Pós Exposição em no mínimo uma de saúde do município.

Artigo 5º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

***FRANCIMÁRIA LOPES DE OLIVEIRA***
Presidenta do CMS

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**A6803F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**RESOLUÇÃO Nº. 002/2020 CMS**

**Resolução Nº. 002/2020 CMS**

São José do Brejo do Cruz-PB, 10 de junho de 2020.

A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais e considerando o deliberado na 4o reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Por unanimidade, resolve:

Artigo 1º - Informar que 20% dos profissionais da atenção básica de saúde do município realizaram cursos TELELAB sobre diagnóstico do HIV e Sífilis.
Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

***FRANCIMÁRIA LOPES DE OLIVEIRA***
Presidenta do CMS

***KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES***
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO

**Publicado por:**
Eliane Saraiva Cardoso Dantas
**Código Identificador:**BE8C7D3D

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**CPL**
**REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

**REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00009/2020**
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: Aquisição de fardamento escolar - conjunto camiseta em malha e bermuda em helanca - e camisetas juvenis em malha para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino, e camisetas em malha - mediante requisição periódica - para atender a realização de campanhas e eventos diversos; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público.

Sapé - PB, 22 de Junho de 2020

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**F3A608C6

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Augustos dos Anjos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 238.671,84.

Sapé - PB, 10 de Junho de 2020

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**8F498B5A

**CPL**
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Augustos dos Anjos; DESIGNO os servidores Alex Júnior Vitorino, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 10 de Junho de 2020

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**F4FABC6B

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução dos serviços de reforma da Biblioteca Municipal Augustos dos Anjos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. 13.392.3005.1102 - Reforma da Biblioteca Municipal Augusto dos Anjos. 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 05/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00049/2020 - 10.06.20 - MVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R$ 238.671,84.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**439DDB28

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 129/2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIODE SAPÉ, ESTADO DAPARAÍBA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, Inciso XI da Lei Orgânica do Município e combinado com o Art. 6º da Lei Municipal nº. 1238/2016, de 21 de Dezembro de 2016.

**RESOLVE:**

**NOMEAR,** pelo prazo de 02 (dois) anos, os membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS**, deste município como órgão deliberativo, fiscalizador e assessoramento, conforme as indicações das entidades representativas, como segue:

**01 – SEGMENTO DO GOVERNO MUNICIPAL**
SEC. DE DES. SOCIAL.....Cristiane da Silva Gomes **TITULAR**
Martha Maria Paiva Brito SUPLENTE
SEC. DE SAÚDE..... Edjane Vieira Targino **TITULAR**
Ana Beatriz Gomes de F. Barroso SUPLENTE
c) SEC. DE EDUCAÇÃO..... Kamilla Melo de França Soares **TITULAR**
Maria José Gomes Ferreira SUPLENTE
SEC. DE FINANÇAS ..... Marco Aurélio da Silva **TITULAR**
Geraldo Paiva de Pontes SUPLENTE

**02 – REPRESENTANTES DO SEGMENTO DE USUÁRIOS**

a) ENTIDADES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DE ORGANIZAÇÕES DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS..... Rosa Alves da Silva **TITULAR**
José Roberto da Silva SUPLENTE
b) ENTIDADES REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂMBITO MUNICIPAL INSCRITAS NO CONSELHO... Joelma Freire da Costa **TITULAR**
Márcia Cleide dos Santos Silva SUPLENTE
Surama Carla Néris da Silva **TITULAR**
Betânia Vieira de Meireles SUPLENTE

c) REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....Eudes Nascimento da Silva **TITULAR**
Wyliana K. Maurício da Costa SUPLENTE

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de Junho de 2019.

***FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ozineide Ferreira de Souza
**Código Identificador:**F0804CD8

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº DP00001/2020**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2020**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA EM UIRAÚNA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO - R$ 68.670,00.

Uiraúna - PB, 25 de Junho de 2020

***ANTONIO REGINALDO QUEIROGA***
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00001/2020**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA EM UIRAÚNA/PB; DESIGNO os servidores Marcia Rejane da Fonseca, Administradora, como Gestor; e , , para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Uiraúna - PB, 25 de Junho de 2020

***ANTONIO REGINALDO QUEIROGA***
Presidente

**ESTADO DA PARAÍBA**
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA EM UIRAÚNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Administração. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 25/06/2020.

**Publicado por:**
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**8B08C982

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) PARA ATENDER A DEMANDA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA EM UIRAÚNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00001/2020. DOTAÇÃO: RECURSO PRÓPRIO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CONEGO MANOEL VIEIRA DA COSTA EM UIRAÚNA/PB CONVÊNIO MUNCIPAL N° 02/2020. VIGÊNCIA: até 25/09/2020.PARTES CONTRATANTES: Associação Beneficente Conego Manoel Vieira da Costa e: CT Nº 00001/2020 - 25.06.20 - THAIS DE OLIVEIRA BRANDAO - CNPJ: 22.769.247/0001-00 - R$ 68.670,00.

**Publicado por:**
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
**Código Identificador:**114BD58B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**113/2020**

**Portaria nº** 113/2020.

Uiraúna – PB, em 25 de Junho de 2020.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: DANILDA MARIA SANTIAGO ROLIM** para o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,** junto a Secretaria da Cultura, Esporte e Turismo, desta Prefeitura Municipal**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogar-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 25 de Junho de 2020.

***JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
**Código Identificador:**CABC289B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**114/2020**

**Portaria nº** 114/2020.

Uiraúna – PB, em 25 de Junho de 2020.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: RAIZA THALITA FELIX ALMEIDA DE MORAIS** para o Cargo de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, junto a Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogar-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 25 de Junho de 2020.

***JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
**Código Identificador:**5B122983

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 655/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020**

**Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista –**
**CNPJ – 01.612.538/0001-10**
LEI nº 655/2020 de 22 de Junho de 2020.

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providencias.

**CAPITULO I**

**DISPOSIÇOES PRELIMINARES**
**Seção Única.**
Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 nos termos do § 2º do art. 165 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública, orientação para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021, incluindo as despesas de capital, alterações na legislação tributária, equilíbrio entre receitas e despesas, critérios para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.
**§ 1º - Integram esta Lei:**
**I – Anexos de Metas Físicas Fiscais para 2021.**
a) Quadro 01 – Metas de Receitas, Despesas e Resultado Primário.
b) Quadro 02 – Projeção de Receitas
c) Quadro 03 – Meta para as despesas com pessoal
d) Quadro 04 – Posição do Patrimônio Líquido de Exercícios Anteriores
e) Quadro 05 – Posição de Restos a Pagar em exercícios anteriores.
f) Quadro 06 – Fixação despesas de Capital para o exercício de 2021.
**II – Anexo de Riscos Fiscais**
**§ 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021, serão especificadas de acordo com o Plano Plurianual 2019/2021, tem o seguinte objetivo.**
I – Desenvolvimento do atendimento a saúde da população com o incremento de ações, que visem à melhoria dos programas implantados e a implantar.
II – Incremento do aumento de vagas no ensino fundamental que procurem atender a todas as crianças em idade escolar.
III – Aumentar o número de vagas nas creches e em estabelecimentos de educação infantil que visem atender todas as crianças de famílias carentes residentes no município.
IV - Desenvolvimento em articulação com Governos Federal, Estadual e outros organismos de programas visando à implantação de políticas de.
a) Renda mínima;
b) Preservação do meio-ambiente;
c) Construção e reforma de casas populares;
d) Preservação do patrimônio histórico cultural e político social;
e) Saneamento Básico.

**CAPÍTULO II**
**DAS DEFINIÇÕES**
**Seção Única**
Art. 2º - As definições dos termos e os conceitos constantes desta Lei são aqueles estabelecidos na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000.

**CAPÍTULO III**
**DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**
**Seção I**
**DO Equilíbrio**
Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária do município para o exercício de 2021 será assegurado o equilíbrio, na forma da LC n.º 101/2000, não podemos o valor das despesas fixadas serem superior a das receitas previstas.
**SEÇÃO II**
**Projeto de Lei Orçamentária**
Art. 4º - O Projeto de Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2021 será elaborado de forma compatível com a Lei Complementar n.º 101/2000, com a Lei 4,320/64, com as disposições da Constituição do Estado da Paraíba, com o plano plurianual e com as disposições desta Lei, obedecendo aos prazos constates nas Resoluções do Tribunal de Contas.
§ 1º - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária, para o exercício de 2021, programas, projetos e metas existentes no plano plurianual em vigor, em decorrência da compatibilizarão das despesas com a previsão de receitas, sem prejuízo das prioridades aqui definidas.
§ 2º - Poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária os projetos imprecisos constantes do plano plurianual, consoante disposição§ 4º art. 5º da LC N.º 101/2000**.**
§ 3º - Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.
Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2021 será composta das seguintes peças.
I – Projeto de Lei Orçamentária anual, constituída de texto e demonstrações;
II – Anexos, compreendendo o orçamento fiscal e das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) Analítico da receita estimada ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) Recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pelo artigo, 212 da Constituição Federal.
c) Recursos destinados à promoção de ações voltadas à criança e adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelos respectivos conselhos:
d) Sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) Natureza da despesa, para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
f) Despesa por fontes de recursos para cada órgão, que integra a estrutura administrativa do Município;
g) Receita e despesa por categorias econômicas;
h) Despesas previstas consolidada, ao nível, de categoria econômica, subcategoria, elemento e sub-elemento;
i) Programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função e projetos / atividades;
j) Consolidado por funções, sub-função e programas;
l) Consolidado, por funções, sub-função e programas, evidenciando os recursos vinculados;
m) Despesa por órgãos e funções;
n) Despesa por unidade orçamentária e por categoria econômica;
o) Despesa por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao Orçamento Global;
p) Recursos destinados ao Fundo à manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério – FUNDEB;
III – Mensagem, contendo uma análise da conjuntura econômica e as implicações sobre a proposta orçamentária;
§ 1º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em valores nacionais, segundo os preços vigentes em agosto de 2019.
§ 2º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, as respectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentária.

§ 3º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente.
Art. 6º - No texto da lei orçamentária para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta Por Cento) do total da receita prevista, assim como autorização para remanejamento de uma Unidade para outra, como também de uma categoria de programação para outra e autorização para operações de créditos.
Art. 7º - O Orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, como também entidades da Administração Indireta, podendo subdividir as Unidades Gestoras.
Art. 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.
Art. 9º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Orçamentárias e ao Orçamento Anual enquanto não iniciada a votação, na Comissão Especifica.

**Seção III**

**Da Classificação das Receitas e Despesas**

Art. 10º - Na lei orçamentária a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu nível, a natureza da despesa, obedecendo á seguinte classificação.
I – CATEGORIA ECONOMICA
II – GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA
III – ELEMENTO DE DESPESA
§ 1º - A classificação a que se refere este artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa conforme a lei orçamentária anual.
§ 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por titulo e descritor que caracterize as respectivas metas ou ação política esperada, segundo a classificação funcional programática estabelecida no § 2º do art. 8º e na Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64 e Portaria 163 de 04/05/2001, e suas alterações posteriores.
§ 3º - Para atender as disposições contidas no § 1º do Art. 18 da LC n.º 101/2000, deverá ser criado nas unidades especificas, programas denominados "Outros Despesas de Pessoal – Terceirização de Mão de Obra".
§ 4º - As ajudas e doação a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com a lei Municipal, que regulamenta a destinação de recursos para atender doação a pessoas carentes, visando suprir necessidades comuns e de baixo custo estabelecendo critérios e forma de comprovação.
Art. 11 – As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.
Art. 12 – A Classificação da receita a ser dotada para o orçamento de 2021 obedecerá às disposições do Anexo l da Lei nº 4.320, atualizada pela Portaria 388/2018 e suas alterações.
Parágrafo único – A Classificação orçamentária poderá ser alternada diante da superveniência de norma estabelecida pela União Federal.

**CAPÍTULO IV**
**DAS RECEITAS**
**Seção Ùnico**

Art. 13 – A execução da receita obedecerá às disposições das Seções I e II do Capítulo III, arts. 11 a 14 e demais disposições da LC n.º 101/2000, assim como Portaria 388/2018 STN.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021 serão levados em consideração, para o efeito de previsão de receita, os seguintes fatores:
I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II – variações de índices de preços;
III – crescimento econômico;
IV – índice inflacionário.
§ 2º - A reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, nos termos do § 1º, do art. 12 da LC N.º 101/00.
Art. 14 – A concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma prevista na LC N.º 101/2000.

**CAPÍTULO V**
**DAS DESPESAS COM PESSOAL**
**SEÇÃO ÚNICA**

Art. 15 – Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos nos art. 18º a 23º demais disposições da LC N.º 101/2000.
Art. 16 – O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, explicitando, de forma individualizada, os valores de cada item considerado para efeito do cálculo das receitas líquidas e das despesas totais de pessoal, evidenciando o percentual das receitas comprometidas com pessoal.
§ 1º - Para efeito do cálculo de que trata este artigo, entende-se despesa de pessoal, o somatório dos gastos do Município com ativos, inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas á entidade de previdência.
§ 2º - As despesas de pessoal para o atendimento das disposições da LC N.º 101/00, serão apuradas somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.
§ 3º - Cabe ao serviço de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados nos §§1º e 2º deste artigo.
Art. 17 – Para atendimento das disposições do art. 7º da Lei Federal n.º 9.424, de 24.12.96, o Poder Executivo poderá conceder abono salarial aos profissionais de magistério, assim como, em decorrência da emenda constitucional 25, fica também autorizado ao pessoal ligado a Saúde.
Art. 18 – A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC n.º 19/98, para o exercício de 2019, será autorizado por lei especifica observada a iniciativa de cada Poder sempre na mesma data e sem estar autorizado, também, autorizado a legislação vigente, reajuste aos Agentes Políticos e Secretários, limitados ao estabelecido para os servidores municipais.

**CAPITULO V**
**DAS TRANSFERENCIAS E SUBVENÇÕES**
**Seção I**
**Repasse de Recursos ao Poder Legislativo.**

Art. 19 – Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura na data estabelecida no art. 168 da Constituição Federal, através de suprimento de fundos de conformidade com a Emenda Constitucional n.º 25 de 14 de fevereiro de 2000, devendo o controle interno (Contadoria)

da Câmara Municipal, consoante no art. 74 da Constituição Federal, encaminhar os balancetes ao Poder Executivo, até o décimo dia útil do mês subseqüente, para efeito de processamento consolidado.

**Serão II**

**Repasse a Instituição Públicas e Privadas**

Art. 20 – Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas alterações, dotações a título de transferência de recursos orçamentários privados sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculado, ou Município a título de subvenções sócias e suas concessões dependerão respeitadas as disposições LC N.º 101/2000, de formalização do instrumento de liberação de recursos e das regras do art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – de lei especifica, autorizativa da subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada pela entidade beneficiária até o último dia útil do mês de janeiro do exercício: subseqüência, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19/98 e das disposições da Resolução T.C N.º 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 31 de julho de 2019.

VI – Não se encontra em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Constas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo:

Parágrafo único – Não constará na proposta orçamentária para o exercício de 2021; dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

Art. 21 – A inclusão, na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 de Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VII**

**DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E DA FISCALIZAÇÃO**

**Seção I**

**Da Limitação do Empenho**

Art. 22 – Na hipótese de ocorrência das circunstancias estabelecidas no caput do artigo 9º e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder executivo e o Poder legislativo procederão á respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos atividades e operações especiais

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos servidores da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo às busca-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas.

I – com pessoal e encargos patronais;

II – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o dispositivo no artigo 45 da Lei complementar n.º 101/2000;

Art. 23 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

**Seção II**

**Do Controle Interno**

Art. 24 – Até a publicação de código de administração financeira própria, o Município adotará as normas e regulamentos do Código de Administração Financeira do Estado da Paraíba, respeitadas as disposição da legislação em vigor.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS VEDAÇÕES**

**Seção Única**

**Disposições Gerais**

Art. 25 – Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com o art. 15 da LC nº 101/2000, quando desacompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeiro com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Art. 26 – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidades a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DÍVIDAS**

**Seção I**

**DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

**Subseção I**

**Dos Precatórios**

Art. 27 – Será consignada, no orçamento para o exercício de 2021, dotação para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019 conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - O Sistema de Controle Interno da Prefeitura, registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

**Subseção II**

**Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna.**

Art. 28 – O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Interna, inclusive decorrente de assunção de débitos para com órgãos previdenciários, no Setor de Contabilidade, para efeito de acompanhamento.
Art. 29 – O resgate das parcelas da dívida, bem como os encargos, obedecerá à disposição da LC N.º 101/2000.

**CAPÍTULO X**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
**Seção I**
**Dos Prazos**
Art. 30 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro de 2019 e devolvido para sanção até 20 (vinte) de Dezembro do mesmo ano, consoante disposições da Constituição do Estado da Paraíba.
Art. 31 – A proposta orçamentária parcial do Poder legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 31 (trinta um) de Agosto de 2019 para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integram a proposta orçamentária, observadas as disposições do art. 29-A da CF, com a redação que lhe deu a emenda 25/2000, podendo, em decorrência de erro ou omissão, ser ajustado pelo Poder Executivo através da Contadoria Municipal, evidenciando os motivos.
**Seção II**
**Alterações na Legislação Tributária**
Art. 32 – Os projetos de leis relativos a alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2021, deverão ser encaminhado ao Poder Legislativo até novembro de 2020 e **IMPRETERIVELMENTE** ser apreciado pelo Poder Legislativo antes do recesso parlamentar, sob pena responder por crime de responsabilidade e improbidade administrativo.
**Seção III**
**Das Disposições Gerais**
I- Através de orçamento participativo
§ 1º - As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Art. 35 – A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas Resoluções especificas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
Art. 33 – O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, promoção de atividades geradoras de empregos, bem como cooperação técnica e financeira para propiciar realização de atividades e /ou serviços com finalidades públicas.
Art. 34 – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município, oferecendo sugestões.
II- Ao Poder Executivo, até 31 de Agosto do corrente ano, junto à Secretaria de Finanças.
III- Ao Poder Legislativo, na comissão técnica, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais;
Art. 36 – O valor do orçamento para o Poder Legislativo a ser incluído no orçamento Global do Município, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete) por cento, relativo ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.
§ 1º - Constitui crime de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
I – Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo;
II – Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou.
III – Envia-lo a menor em relação a proporção fixada na Lei Orçamentária.
§ 2º - Se o Poder Legislativo não encaminhar no prazo legal sua proposta orçamentária, será considerado como proposta a executada no orçamento vigente, tendo como base de referência, a execução relativa ao mês de julho, prevalecendo os acréscimos ou deduções concernentes a Créditos Especiais.
Art. 37 – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício financeiro de 2020, inclusive da receita corrente liquida, e as respectivas memórias de cálculo.
Art. 38 – A lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 1% (um por cento) da receita corrente liquida prevista para o exercício de 2020, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista, 22 de Junho de 2020.

***ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO***
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAIBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**Rua Esplanada Bom Jesus S/N – CEP – 58.123.000 - Centro – Boa Vista – CNPJ – 01.612.538/0001-10**

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021.**

**QUADRO N.º 02 – PROJEÇÃO DE RECEITAS**

| | |
|---|---|
| **META N.º 02** | 2.01 – Elevar em 10% (dez por cento) no exercício de 2021, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança de Setor Tributário, aumento na base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico. |
| **ESTIMATIVA** | A Projeção da Receita para o exercício de 2021, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes do alcance da meta 02, item 2.01, bem como das informações relativa às previsões de transferências de recursos das esferas Federal e Estadual ao Município por força de disposição constitucional, que serão fornecidas pelo Estado e pela União Federal ao Município até 30 de agosto de 2021. |

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021 QUADRO N.º 03 – METAS PARA AS DESPESAS COM PESSOAL**

| **N.º DE ORDEM** | **HISTORICO** |
|---|---|
| **META N.º 03.01** | **Manter as despesas com pessoal e encargos do Poder Executivo abaixo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita corrente Liquida do Município.** |
| **META N.º 03.02** | **Conceder aumento ao funcionário público, em obediência às exigências constitucionais.** |

| | |
|---|---|
| **META N.º 03.03** | **Criação de novos e/ou reestruturação do Plano de Cargos e salários.** |

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021.**
**QUADRO Nº. 04 – POSIÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES.**

| HISTORICO | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|
| Posições do Ativo Reais Liquido no fechamento do exercício de 2017, 2018 e 2019. | 18.993.282,42 | 26.824.249,39 | |

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021**
**QUADRO N.º 05 – POSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR EM EXERICIOS ANTERIORES.**

| HISTORICO | 2017 | 2018 |
|---|---|---|
| Posição do Restos a pagar no fechamento dos seguintes exercícios. 2017, 2018 e 2019. | 2.031.094,88 | 1.726.809,17 |

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021**
**QUADRO N.º 06 – FIXAÇÃO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021**

**AÇÃO**
**Programa – Ação Legislativa**
Aquisição de móveis, equipamentos e utensílio.
Reforma e Ampliação de Prédios do Legislativo Municipal
**Programa – Administração Geral**
Aquisição de Equipamentos.
**Programa – Desenvolvimento do Ensino Fundamental/Infantil**
Construir/Ampliar/Reformar Unidades de Ensino Fundamental – MDE – Próprios/Estadual/Federal
Aquisição de Veículos – Federais/Estadual/Próprios.
Construção de Creche – Federal/Estadual/Próprios.
**Programa – Lazer no município.**
Construção de Área de Lazer os Idosos – Próprios/Estadual/Federal
Construção de um Campo de Futebol – Federal/Estadual/Próprios
Construção de Áreas de Lazer nas Escolas Municipais – Federal/Estadual/Próprios
Construção de Centro Comunitários nas Comunidades Rurais do Município. Federal/Estadual/Próprios
Construção de Quadras de Areia nas Comunidades Rurais- Federal/Estadual/Próprios
Construção de Quadras Esportivas na Zona Urbana e Rural - Federal/Estadual/Próprios
**Programa – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar.**
Construir/Ampliar/Melhorar Unidades Básicas e Postos de Saúde – - Federal/Estadual/Próprios.
Adquirir Veículos e Equipar Unidades de Saúde – Federal / Estadual / Próprios.
Construção de uma Policlínica e Clinica de Fisioterapia e Farmácia Básica - Federal/Estadual/Próprios
**Programa – Abastecimento d'água**
Recuperação/ampliação e Construção de Pequenas e Médias Barragens – Federal/Estadual/Próprios
Aquisição e Instalação de Dessalinizadores – Federal/Estadual/Próprios
Perfuração e Instalação de Poços Tubulares – Federal/Estadual/Próprios.
Expansão da rede de abastecimento de água – Federal/Estadual/Própio
**Programa – Vias e Logradouros Urbanos**
Construir/Recuperar Calçamento, meio fio e Urbanizar. – Federal/Estadual/Próprios
Pavimentação em Asfalto Implantação e Recuperação
**Programa – Morar Melhor**
Construir/Melhorar Unidades Habitacionais Urbanas e Rurais – Federal/Estadual/Próprios
**Programa – Saneamento Básico**
Construir e melhorias Sanitárias Domiciliares – Federal/Estadual/Próprios
Construir Esgotos e Galerias. – Federal/Estadual/Próprios
**Programa – Estradas Vicinais**
Construir/Recuperar Estradas vicinais, - Federal/Estadual/Próprios
Construir e Recuperar Passagens Molhadas e Mata-Burros – Federal/Estadual/Próprios
**Programa – Iluminação Pública**
Implantação de Rede de Iluminação Pública no Município. – Federal/Estadual/Próprios
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município - Federal/Estadual/Próprios
**Programa – Administração Geral**
Aquisição e Desapropriação de Imóveis - Próprios
**Programa – Infra Estrutura**
Construção de um Portal
Construção da Sede do CRAS
Ampliação e cobertura do Canal da Barragem – Federal/Estadual/Próprios.
Construção de Cisternas Comunitárias - Federal/Estadual/Próprios
Const. e Reformas de Praças – Federal/Estadual/Próprios.
Recuperação de Prédios Próprios do Município – Federal/Estadual/Próprios
Aquisição e Implantação de Abrigo para Passageiros – Federal/Estadual/Próprios
Construção de um Centro Administrativo – Federal/Estadual/Próprios
Pavimentação do Acesso ao Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios
Ampliação do Cemitério Público - Federal/Estadual/Próprios
Urbanização do bairro Alto Bonito
**Programa – Homem no Campo**
Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas. – Próprios /Federais
**TOTAL**

Riscos:
- Existe uma pequena Dívida com Inss, a qual já fora parcelada e que está em seu término e o município mantém uma administração voltada para economia e para o desenvolvimento nas suas áreas sociais de educação e saúde e que os eventos comprometedores estão distantes de se tornarem realidade e vir a prejudicar o município.
- Há possibilidade, em um futuro próximo, conforme o equilíbrio econômico do município, que se venha a precisar prever riscos para a administração pública, em virtude de queda acentuada da Cota Parte do ICMS Estadual.
Providencias:
- Se por ventura vierem a acontecer fatores que impliquem em se tomar atitudes voltadas para o controle dos riscos, tomar-se-á providencias se adequando ao que preceitua a LRF, no que se referir a demissões e outras atitudes necessárias ao equilíbrio financeiro.

**ANEXO DE METAS FISCAIS PARA 2021 QUADRO 01 – METAS DE RECEITAS, DESPESAS E RESULTADO PRIMARIO.**

| RUBRICA | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Total (Est. Orçamento Aprovado) | 24.376.294,00 | 29.388.229,00 | 32.327.053,00 | 35.559.757,00 | 39.115.733,00 | 39.115.733,00 |
| Despesa Total (Est. Orçamento Aprovado) | 24.376.294,00 | 29.388.229,00 | 32.327.053,00 | 35.559.757,00 | 39.115.733,00 | 39.115.733,00 |
| Receita Total (Realizada 2016/2017/2018/ e Estimada 2019/2021/2021 e 2022 | 23.531.978,17 | 24.785.105,54 | 27.903.278,64 | | | |
| Receita de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Receitas de Operações de Credito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| Rec.de Privatizações Alienações de Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| **RECEITA FISCAL (A)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | 23.531.978,17 | 24.785.105,54 | 27.903,278,64 | | | |
| Despesa total Realizada 2015/2016/2017/ e Estimada 2018/2019/2021 e 2021. | 19.376.135,06 | 21.100.715,69 | 22.515.275,54 | | | |
| Juros e Encargos Sociais | | | | | | |
| Amortização da Divida | | | | | | |
| Concessão de Empréstimos | | | | | | |
| **DESPESA FISCAL ( B )** | 19.376.135,06 | 21.100.715,69 | 21.100.715,69 | | | |
| **Resultado Primário ( C ) = ( A ) ( B ).** | **4.155.843,11** | **3.684.389,85** | **5.388.003,10** | | | |

**ANEXO**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021**
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

| **DEMONSTRATIVOS I – METAS ANUAIS** | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **REFERENCIA 2021** | | | | | | | | | |
| **LRF, art** | | | | | | | | | |
| **R$** | | | | | | | | | |
| Especificação | **Exercício de 2018** | | | **Exercício de 2019** | | | **Exercício de 2020** | | |
| | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **%** | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **%** | **Valor Corrente (a)** | **Valor Constante** | **%** |
| **Receita Total** | 29.388.229,00 | 29.388.229,00 | 10,00% | 32.327.053,00 | 32.327.053,00 | 5,00% | 33.620.131,00 | 33.620.131,00 | 5,00% |
| **Receita Não Financeira (I)** | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| **Despesa Total** | 29.388.229,00 | 29.388.229,00 | 10,00% | 32.327.053,00 | 32.327.053,00 | 5,00% | 33.620.131,00 | 33.620.131,00 | 5,00% |
| **Despesas Não-** | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | |
| **Financeiras (II)** | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | |
| **Resultado Primário** | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | |
| **( I – II )** | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | |
| **Resultado Nominal** | | | | | | | | | |
| **Divida Publica Nominal** | | | | | | | | | |
| **Divida Consolidada Liquida** | | | | | | | | | |
| **TOTAL** | 24.376.294,00 | 24.376.294,00 | 10,00% | 32.327.053,00 | 32.327.053,00 | 10,00% | 33.620.131,00 | 33.620.131,00 | 5,00% |

**MEMORIA E METODOLOGIA DE CALCULO**
**DAS METAS ANUAIS**
**I – PARA PROJEÇÃO DA RECEITA**

A projeção da receita para o exercício financeiro de 2021 levou em consideração a construção de cenários econômicos que procuram se aproximar o máximo possível da realidade, visando às propostas do governo federal no âmbito dos repasses aos municípios do decorrer desses exercícios.
A metodologia adotada para a projeção da receita teve como base em projetos enviados pelo município para melhoramento na infraestrutura hídrica do município, o qual está localizado em uma área de estiagens longas, como também na melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista também os índices inflacionários os quais foram previsto na média de 10,00% ao ano, mesmo tendo em vista que o crescimento da econômica brasileira é compatível com a convergência da trajetória decrescente da inflação no momento.
**II – PARA A PROJEÇÃO DA DESPESA**
O mesmo raciocínio lógico, foi utilizado para a projeção da despesa, tendo em vista a proximidade com que as duas, Receitas e Despesas, correm praticamente juntas em município do porte de Boa Vista – PB, levando-se um índice de 5,00% em consideração para acompanhar a inflação, mesmo observando-se que em relação ao exercício anterior, temos um índice de mais de 6,74% de acréscimo o qual se deve a prevenção por possíveis liberação de projetos enviados e que necessitariam de contra partida por parte do município.

| **INDICES INFLAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **2017** | **2018** | **2019** |
| 10,71 | 6,28 | 4,85 |
| **2019** | **2019** | **2019** |
| 4,56 | 4,46 | 4,40 |

**ANEXO**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021**
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

| **DEMONSTRATIVA II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR** |
|---|
| **REFERENCIA 2021** |
| **LRF, art, 4º, § 2, inciso I** |
| **R$** |

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2019 (a) | % | Metas Realizadas em 2019 (b) | % | Variação | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Valor (c)=(b – a) | % ( c/a ) x 100 |
| Receita Total | 32.327.053,00 | 100 | 27.903.278,64 | 86,31% | 4.723.774,36 | 16,92% |
| Receita Não Financeira (I) | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total | 32.327.053,00 | 100 | 22.515.275,54 | 69,64% | 9.811.777,46 | 19,30% |
| Despesas Não-Financeiras (II) | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Resultado Primário ( I – II ) | 0,00 | 0,00 | 5.388.003,10 | 19,30% | 5.388.003,10 | 19,30% |
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 5.388.003,10 | 19,30% | 5.388.003,10 | 19,30% |
| Dívida Pública Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Consolidada Liquida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 5.388.003,10 | 19,30% | 5.008.003,10 | 19,30% |

## ANEXO
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – 2021
## ANEXOS DE METAS FISCAIS

| DEMONSTRATIVO III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCICIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| REFERENCIA 2021 | | | | | | | | | | | |
| LRF, art. 4º § 2º, inciso II | | | | | | | | | | R$ | |
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇO CORRENTES | | | | | | | | | | |
| | 2017 | 2018 | % | 2019 | % | 2020 | % | 2021 | % | 2022 | % |
| Receita Total | 24.157.663,00 | 24.376.294,00 | 100 | 29.388.229,00 | 100 | 32.327.053,00 | 8,83 | 35.559.757,00 | 1,37 | 39.115.733,00 | 1,37 |
| Receita Não Financeira (I) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Despesa Total | 24.157.663,00 | 24.376.294,00 | 100 | 29.388.229,00 | 100 | 32.327.053,00 | 8,83 | 35.559.757,00 | 1,37 | 39.115.733,00 | 1,37 |
| Despesas Não-Financeiras (II) | | | | | | | | | | | |
| Resultado Primário ( I – II ) | | | | | | | | | | | |
| Resultado Nominal | | | | | | | | | | | |
| Divida Publica Nominal | | | | | | | | | | | |
| Divida Consolidada Liquida | | | | | | | | | | | |

## ANEXO
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
## ANEXOS DE METAS FISCAIS

| DEMONSTRATIVO IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| REFERENCIA 2021 | | | | | | |
| LRF, art. 4º , § 2º Inciso III | | | | | | |
| R$ | | | | | | |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
| Patrimônio / Capital | | | | | | |
| Reservas | 26.824.249,39 | 32,10 | 26.824.249,39 | 32,10 | 18.993.282,42 | 100% |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| Total | | | 18.993.282,42 | | 12.895.451,85 | % |
| REGIME PREVIDENCIARIO | | | | | | |
| LRF, art. 4º , § 2º Inciso III | | | | | | |
| R$ | | | | | | |
| PATRIMONIO LIQUIDO | 2019 | % | 2018 | % | 2017 | % |
| Patrimônio / Capital | | | | | | |
| Reservas | **23.822.011,02** | | **20.235.415,00** | | **11.333.921,18** | % |
| Resultado Acumulado | | | | | | |
| Total | **23.822.011,02** | | **20.235.415,00** | | **11.333.921,18** | % |

## ANEXO
## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021
## ANEXOS DE METAS FISCAIS

| DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
|---|---|---|---|
| REFERENCIA 2021 | | | |
| LRF, art. 4º. § 2º, Inciso III | | | R$ |
| RECEITAS REALIZADAS | 2019 (a) | 2018 (d) | 2017 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS LIQUIDADAS | 2019 (b) | 2018 (e) | 2017 |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pagamento de Parte da Folha 12/2004 (Lei 79/2004 de 16/12/2004). | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Geral de Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIRO | (c) = (a-b)+(f) | (f) = (d-e) + (g) | (g) |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| REFERENCIA 2021 | | | | | |
| LRF, art. 4º § 2 Inciso V | | | | | R$ |
| SETOR/ PROGRAMAS/ | RENUNCIA DA RECEITA PREVISTA | | | | COMPENSAÇÃO |
| | Tributo/Contribuição | 2017 | 2018 | 2021 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BENEFICIARIO** | | | | | |
| **NADA A REGIST** | **NADA A REGISTRAR** | - | - | - | - |
| **TOTAL** | | | | | - |

**ANEXO**
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2021**
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**

| **DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO** | |
|---|---|
| **REFERENCIA 2021** | |
| **LRF, art. 4º, § 2º Inciso V** | **R$** |
| **EVENTO** | **Valor Previsto para 2021** |
| **Aumento Permanente da Receita** | 1.795.670,00 |
| **(-) Transferências Constitucionais** | 703.000,00 |
| **(-) Transferências ao FUNDEB** | 156.800,00 |
| **Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)** | 546.200,00 |
| **Redução Permanente de Despesa (II)** | 200.000,00 |
| **Margem Bruta (III) = (I+II)** | 846.200,00 |
| **Saldo Utilizado (IV)** | 356.000,00 |
| **Impacto de Novas DOCC** | 11,30% |
| **Margem Liquida de Expansão de DOCC (III+IV)** | 1.002.200,00 |

| **TABELA 1 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS** | | | |
|---|---|---|---|
| **REFERÊNCIA:2021** | | | |
| **LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a** | | | **R$** |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS** | **2017** | **2018** | **2019** |
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| Receita de Contribuições | | | |
| Pessoal Civil | 671.469,42 | 663.804,11 | 663.804,11 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Contribuições Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| Alienação de Bens | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS | | | |
| Contribuição Patronal do Exercício | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| | 609.041,57 | 482.304,11 | 482.304,11 |
| Pessoal Militar | | | |
| Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores | | | |
| Pessoal Civil | | | |
| Pessoal Militar | | | |
| REPASSES PREVIDENCIÁRIO PARA COBERTURA DE DÉFICIT | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) | **1.280.510,89** | **1.146.108,22** | **1.146.108,22** |
| **DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS** | **2017** | **2018** | **2019** |
| ADMINISTRAÇÃO GERAL | | | |
| Despesas Correntes | | | |
| Despesas de Capital | | | |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | | | |
| Pessoal Civil | 56.833,33 | 70.773,36 | 103.536,42 |
| Pessoal Militar | | | |
| Outras Despesas Correntes | 29.084,00 | 28.776,75 | 38.984,28 |
| Compensação Previdenciária de aposentadorias RPPS e RGPS | | | |
| Compensação Previdenciária de Pensões RPPS e RGPS | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) | **85.917,33** | **99.550,11** | **142.520,70** |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II) | | | |
| DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS | **11.325.724,18** | **17.638.619,70** | **20.252.377,14** |
| FONTE: | | | |

| DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TABELA I1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS | | | | | |
| REFERÊNCIA:_____ | | | | | |
| LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a | | | | | R$ |
| EXERCÍCIO | REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a) | RECEITAS PREVID. Valor (b) | DESPESAS PREVID. Valor (c) | RESULTADO PREVID. Valor (d) = (a+b-c) | REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e) |
| **2018** | **1.146.108,22** | **1.146.108,22** | **142.520,70** | **1.003.587,52** | **0,00** |

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**531A7FFD

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
### PORTARIA Nº 058/2020

**Portaria n.º. 58/2020.**

**A Prefeita do Município de Monteiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no artigo 73, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município,**
**Considerando** a informação da ocorrência de fatos que caracterizam irregularidade na execução de contrato administrativo, passível de aplicação de sanção, uma vez que são causa de transtornos diversos na prestação do serviço público; e
**Considerando** o disposto nos artigos 86, 87, 88 e 109 da Lei Federal n.°. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no artigo 7° da Lei Federal n.°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
**Faz saber que RESOLVE:**
**Art. 1º** Instaurar procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometidas por licitante no Processo Licitatório abaixo identificado, que será conduzido pela Servidora Anne Rafaelle de Santa Cruz Melo – Matricula n.º. 5215471, ora designada.

| Processo Administrativo n.º. | Empresa / CNPJ | Processo Licitatório | Conduta |
|---|---|---|---|
| 032/2020 | BAHIA DISTRIBUIDOR COMERCIO DO NORDESTE EIRELI – CNPJ 29.778.328/00001-15 | Pregão Eletrônico n.º. 0.10.24/2020 | Não execução do contrato de fornecimento de água mineral |

**Art. 2º** A servidora designada no artigo 1º para condução do processo deverá elaborar Nota de Imputação (NI), que, conterá, no mínimo:
I - a descrição detalhada das ocorrências ou fatos noticiados pelos responsáveis pelos procedimentos de licitação e contratação, bem como pelas atividades fiscalizatórias a eles pertinentes;
II - as normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais transgredidas, conforme o caso; e
III - a penalidade cabível, se comprovadas as infrações.

**Art. 3º** Da lavratura da Nota de Imputação (NI) intimar-se-á a Empresa imputada para o oferecimento de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 4º** A intimação para a defesa mencionada no artigo anterior, que terá como anexo a NI, conterá, no mínimo:
I - identificação do imputado e da autoridade que instaurou o procedimento;
II - a informação de que o imputado poderá ter vista dos autos;
III - breve descrição do fato capaz de ensejar a aplicação de penalidade, reportando-se à NI;
IV - citação preliminar das normas infringidas;
V - informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do interessado; e
VI - outras informações julgadas necessárias pela Administração.
**Art. 5º** Após o recebimento da defesa, ou transcorrido o prazo sem manifestação da Empresa imputada, a Servidora designada no artigo 1º adotará as medidas necessárias à complementação da instrução processual, colhendo, se for o caso, novas informações dos responsáveis pela gestão e fiscalização da atividade investigada, bem como realizando vistorias, oitivas de testemunhas ou qualquer outra providência necessária à elucidação dos fatos.
**Art. 5º** Encerrada a instrução processual, com ou sem complementação, a Servidora designada no artigo 1º, deverá elaborar relatório e intimará o imputado para apresentação de alegações finais, no prazo de 03 (três) dias.
**Art. 6º** Apresentadas alegações finais ou decorrido o prazo previsto no artigo anterior sem a sua apresentação, os autos deverão ser remetidos a Procuradoria Geral para parecer e, após,encaminhados àeste Gabinete para decisão.
**Art. 7º** Em razão da inexecução contratual que justifica esta Portaria, autorizo a contratação direta do fornecimento de água mineral, em caráter de urgência, por meio da formalização de procedimento de justificação de dispensa de licitação, com obtenção de proposta via e-mail entre fornecedores cadastrados, pelo prazo de trinta dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 8º** Autue-se a presente aos autos do Processo Administrativo n.º. 032/2020.

**Art. 9º** Publique-se no Diário Oficial Eletrônico dos Município do Estado da Paraíba.

**Art. 10.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

***ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA***
Prefeita

**Publicado por:**
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
**Código Identificador:**4D66B9FB

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2020**

Licitação: **000058/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2020**
**AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO COVID-19**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| Código | Proponente / Fornecedor | Tipo Empresa | Representante | Situação |
|---|---|---|---|---|
| 4843 | AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404 | ME | Augusto Jorge Saraiva de Oliveira | Habilitado |

-

| 4843 | | AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | CNPJ: 36.786.488/0001-71<br>R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 006.001.534 | CESTA BÁSICA PEQUENA<br>CONTENDO:<br>- 02 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 01 KG;<br>-02 AÇÚCAR CRISTAL DE 01 kg;<br>-01 CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 250G;<br>-02 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G;<br>-01 RASPADURA DE 01 KG;<br>- 01 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG;<br>-01 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G;<br>-04 FLOCOS DE MILHO DE 500G;<br>-01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1 kg;<br>-02 BANDEJAS DE OVOS COM 15 UND CADA;<br>- 01 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G;<br>- 01 BISCOITO TIPO MARIA DE 400G;<br>-1 SAL REFINADO DE 1KG;<br>- 01 MARGARINA 01 KG. | UND | 275 | 80,00 | 22.000,00 |
| 2 | 006.001.535 | CESTA BÁSICA MÉDIA<br>CONTENDO:<br>-04 AÇÚCAR CRISTAL DE 1KG,<br>-04 ARROZ LONGO FINO TIPO 1 DE 1KG,<br>- 02 BISCOITO CREAM CRACKER DE 200G,<br>-02 BISCOITO TIPO MAISENA DE 400G,<br>-02 CAFÉ TORRADO MOÍDO DE 250G,<br>-01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DE 1KG,<br>-02 FEIJÃO CARIOCA DE 1KG,<br>-06 FLOCOS DE MILHO DE 500G,<br>-01 RASPADURA DE 1KG,<br>-06 MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500G,<br>-01 SAL REFINADO DE 1KG,<br>-02 SARDINHA EM CONSERVA DE 225G.<br>-04 BANDEJAS DE OVOS COM 15 UND CADA.<br>- 01 MARGARINA 01 KG. | UND | 150 | 129,00 | 19.350,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 41.350,00 |

VALOR GLOBAL - R$ 41.350,00 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais)

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de junho de 2020.

***GENILDA SARAIVA DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**3F7663B5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2020**

Licitação: **058/2020**
**PREGÃO PRESENCIAL 010/2020**
AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CESTAS BÁSICAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO COVID-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
**Considerando,** os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
**Considerando,** o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

| 4843 | | AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404 | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código | CNPJ: 36.786.488/0001-71<br>R FRANCISCO DE PAULA SALDANHA, - CENTRO, SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ - PB, CEP: 58893-000<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 006.001.534 | CESTA BÁSICA PEQUENA | UND | 275 | 80,00 | 22.000,00 |
| 2 | 006.001.535 | CESTA BÁSICA MÉDIA | UND | 150 | 129,00 | 19.350,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 41.350,00 |

Valor Total da Contratação R$ 41.350,00 - (quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

**CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços e do contrato administrativo.**

São José do Brejo do Cruz/ PB, 25 de junho de 2020.

***ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Genilda Saraiva de Andrade
**Código Identificador:**60FF074B